



TERMO DE JUSTIFICATIVA
1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Solicitação: 1º Termo Aditivo Contratual para prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

Dados contratuais: Contrato Nº 329/2021, Processo Licitatório Nº 0121/2021, Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2021.

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE – BANCO DE PREÇO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO-PA.

I. DOS FATOS E ARGUMENTOS QUE ENSEJAM E DÃO GUARIDA AO PEDIDO DO PRESENTE TERMO ADITIVO.

O presente termo aditivo se faz necessário para a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses já devidamente acordado pelas partes contratantes.

Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de licença de software Banco de Preço, em atendimento à secretaria municipal de saúde de redenção-pa.

Quanto aos aspectos do serviço fornecido pela contratada o presente termo aditivo manterá os termos estabelecidos no contrato, vez que a empresa tem fornecido seus serviços conforme objeto contratual, mantendo perfeitas condições de acessibilidade e conectividade. Outrossim, importa salientar que o sistema fornecido pela contratada atende as demandas de cotação por equipamentos medicamentos, insumos e equipamentos hospitalares e facilita a obtenção de cotações específicas de equipamentos não fabricados na nossa região.

Já quanto ao aspecto de vantagem de ordem econômico-financeira se observa e se dá não só pelo fato de que se manterá as mesmas condições acordadas inicialmente em 2021, que já é vantajoso para a municipalidade em congelar os valores a título de fornecimento de licença de software- Banco de Preço estipulados há quase 01 (um) ano, às partes já se encontram devidamente acordadas e aceites, conforme ofício de aceitação anexado a esta justificativa.

Nesse sentido, resumidamente, temos como fundamentações e argumentos fáticos, a ensejar a confecção do presente termo aditivo os seguintes pontos, já expostos e minuciosamente esclarecidos acima:

- a) O software – Banco de Preço, cuja licença é fornecida pela contratada atende as demandas de cotação por equipamentos medicamentos, insumos e equipamentos hospitalares;
- b) A licença do Software objeto do contrato facilita a obtenção de cotações específicas de equipamentos não fabricados na nossa região;
- c) Quanto à vantagem econômico-financeira: os valores licitados permanecerão os mesmos do contrato originário;
- d) Quanto às partes contratantes: manifestação de vontade e já acordadas em proceder-se à prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

- e) Quanto às desvantagens de contratar outra empresa : no mercado existem varias ferramentas o que dificultaria o processo de adaptabilidade de uso da ferramenta, pois algumas não possibilitam a praticidade de se fazer cotações rápidas como no Banco de Preço.

Portanto, os argumentos e fundamentos fáticos, bem como a documentação apontada e acostada são mais que suficientes a ensejar a confecção do presente termo aditivo contratual ora solicitado. A seguir passemos aos fundamentos legais e jurídico-contratuais a darem guarida ao pedido aqui exposto.

Por fim, salienta-se que o Termo Aditivo prorrogará o contrato em epígrafe até a data de 08/07/2023, sendo, assim, necessária a confecção do seu 1º Termo Aditivo.

II. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICO-CONTRATUAIS PERMISSIVOS À CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO.

Partindo-se inicialmente do aspecto legal da prorrogação dos prazos dos contratos administrativos a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) prevê tal possibilidade para a prestação de serviços contínuos em seu art. 57, II, que assim dispõe:

***Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

***II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Logo, vê-se que os contratos administrativos podem ter duração de 12 (doze) meses, sendo prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Adentrando-se, agora, ao aspecto jurídico-contratual verifica-se a possibilidade de aditar o contrato para prorrogação de sua vigência, senão vejamos:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 08/07/2021 e término em 08/07/2022, **podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93.**

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, resta devidamente justificada a confecção do **1º Termo Aditivo Contratual**, após juntada dos devidos pareceres jurídico e do controle interno, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** por mais 12 (doze) meses. É a justificativa

Redenção-PA, 22 de junho de 2022

JOÃO LUCIMAR BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n. 006/2021